

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19**

**GABARITO PRELIMINAR**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAZINHA**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP torna público o **GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS** realizadas no dia 02/02/20.

**CARGO: ADVOGADO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	C	A	C	A	B	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	A	B	C	A	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	B	A	D	C	C	D	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	D	A	D	C	C	A	C	B
41	42	43	44	45					
A	A	B	D	D					

**CARGO: CONTADOR**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	C	A	C	A	B	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	A	A	D	C	D	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	C	A	D	A	D	C	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	D	C	A	A	B	B	C	D

**FORMA DE PROTOCOLO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL REGULAMENTO:**

“13.1 Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão Especial fiscalizadora do concurso. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação.

13.2 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara de Caldasinha na Avenida Bernardo Sayão, n. 476, Centro, Caldasinha, Estado de Goiás, Cep 75.245-000.

13.3 São cabíveis recursos para impugnação do edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa, edital de homologação, gabaritos preliminares, realização das provas, resultados e classificação final ou quaisquer outras decisões do certame.

13.4 Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido, de forma legível, com indicação do número do concurso, número de inscrição, nome e assinatura do candidato ou procurador, conforme modelo previsto no ANEXO VI deste Edital.

13.5 Nos recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de indeferimento.

13.6 Serão indeferidos os recursos apresentados sem fundamentação lógica e sem identificação da bibliografia consultada pelo candidato Recorrente.

13.7 Poderão ser apresentados pedidos de recursos pelo candidato ou procurador através dos correios por sedex, desde que a correspondência ou os originais sejam entregues na CCEP no prazo estabelecido, não sendo admitidos outros meios não previstos neste Edital.

13.8 Serão indeferidos de plano os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

13.9 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.10 Os pontos correspondentes às questões que forem anuladas pela banca examinadora serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente. Na hipótese de erro material na divulgação dos gabaritos preliminares a questão não será anulada, devendo ser retificado e divulgado o gabarito correto após recurso ou de ofício pela banca organizadora.

13.11 Caberá à banca examinadora sempre que necessário a elaboração de pareceres técnicos para julgamento dos recursos apresentados.

13.12 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que haja expediente no órgão realizador, caso contrário ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia seguinte de expediente.

13.13 A Comissão Especial do Concurso é soberana nas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.”

Caldazinha, 03 de fevereiro de 2020.

**DIVINO DA PIEDADE FERREIRA**  
Presidente

**LUCIANO GOUVEIA**  
Secretário

**ANDRESSA DE OLIVEIRA**  
Membro

**BENEDITO EVARISTO CINTRA JUNIOR**  
Representante da OAB-Goiás